



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI N.º 4.235, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2014, para aquisição de equipamentos do CMEI Jardim Seminário, com recursos do FNDE/PAR.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2014, no valor de R\$ 5.675,40 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), na seguinte dotação:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
002 – Departamento de Ensino
12.365.1201.2.045 – Educação Básica – Educação Infantil/CMEI

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
2203	00973	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.675,40


Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na seguinte alínea de receita:

Fonte	Especificação	Valor R\$
973	2.4.71.02.08 - FNDE/PAR - MOBILIÁRIO E EQUIPAM CMEI JARDIM SEMINÁRIO	5.675,40

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ajustar na Lei n.º 4.142, de 18/12/13, do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, e na Lei n.º 4.071, de 20/06/13, de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, na ação correspondente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2014.


LUIZ RAMME
ASSESSOR JURÍDICO


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL